



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



**LEI Nº 012/99
17/MAIO/99**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área rural,
e da outras providências.**

A Câmara Municipal de vereadores de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Senhora Rosa Salette Esser, a área rural com 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), localizada a margem da Rodovia PR 281, trevo do Limeira, parte da Colônia 40 BLA, destinada a instalação de Agroindústria.

Art. 2º - O imóvel referido no caput do artigo 1º (primeiro), foi avaliado em 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pela Comissão devidamente designada pela portaria nº 04/99 de 26/04/99, e oferecida pelo dono por 6.000,00 (seis mil reais).

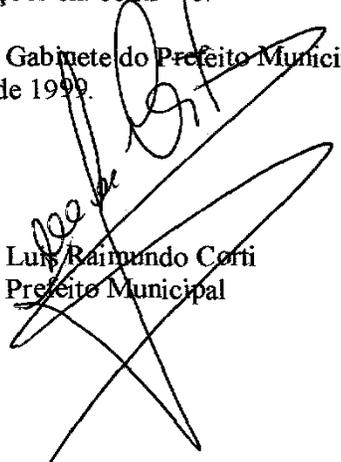
Parágrafo Único: o pagamento do valor mencionado neste artigo, será efetuado em uma única parcela, vencível em 30 de maio de 1999, ficando o Poder Executivo, autorizado a corrigir monetariamente o valor, de acordo com a variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência), ou por outro instituído pelo Governo Federal, caso o pagamento não ocorra na data do vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária a saber:

- 06.00 – Assessoria de indústria, Comércio e Turismo
- 06.01 – Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo
- 11623461-04 – Incentivo a instalação de indústria.
- 421000 – Aquisição de imóveis.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 27 (vinte sete) dias do mês de maio do ano de 1999.


Lutz Baimundo Corfi
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
DE BELTRAO
Exemplar Nº 1508
Data 28 05 99